

**PROJETO DE LEI Nº 1.052 DE 01 DE MARÇO DE 2018**

(Dispõe sobre a autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** e dá outras providências).

**VANDERCI NOVELLI**, Prefeito do Município de Santa Albertina, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, etc, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.**

**ART. 1º** - Fica autorizada a abertura no Orçamento Municipal de um **Crédito Adicional Especial** por excesso de arrecadação, no valor de até **R\$ 201.364,24 (duzentos e um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)**, proveniente de repasse de recursos financeiros do *Ministério da Saúde*, através do programa federal "Requalifica UBS - Ampliação", destinados à aquisição de materiais permanentes e mão de obra para ampliação unidade Básica de Saúde II, Pronto Socorro desta cidade.

**ART. 2º** - A abertura de crédito adicional especial no orçamento municipal, no valor de **R\$ 201.364,24 (duzentos e um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)**, que tem por escopo a alocação, na conta do Fundo Municipal de Saúde, dos recursos financeiros remanescentes já repassados pelo Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde, provenientes das Emendas Parlamentares n.ºs. 23660006 e 36900021 de autoria dos Deputados Federais **Vanderlei Macris (R\$ 100.000,00)** e **João Paulo Papa (R\$ 68.438,00)**, respectivamente conforme orientação do Ministério da Saúde, visando à melhoria e controle dos serviços públicos de saúde prestados à nossa população, como parte do recente modelo implantado de atenção básica.

**ART. 3º** - A contrapartida do Município prevista no valor de **R\$ 32.929,24 (trinta e dois mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos)**, que será suportada por dotação própria do orçamento municipal, suplementada se necessário for.

**ART. 4º** - O Plano Plurianual - PPA do Quadriênio 2018/2021 (Lei nº 1.062 de 18 de outubro de 2017); a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 (Lei n.º 1.050 de 06 de junho de 2017), e a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018 (Lei nº 1.067 de 22 de novembro de 2017), passam a incorporar o quanto previsto na presente Lei.

**ART. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Albertina  
Em 01 de março de 2018.

**VANDERCI NOVELLI**  
Prefeito Municipal